PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL No. 86/95 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLICIA MILITAR E DA DIREÇAO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Municipio, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pùblica, Policia Militar e Diretoria Estadual de Trânsito - DETRAM, com o objetivo de delegar poderes e encargos de trânsito do Municipio de Monte Carlo às Entidades relacionadas neste Artigo.

ART. 2o - A delegação de poderes e encargos a que se refere esta lei, fica autorizada pelo periodo de 5 (cinco) anos à contar do inicio da sua vigência.

ART. 3o - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a levar avante todas as providências necessàrias à efetiva celebração e assinatura do convênio autorizado por esta lei.

ART. 4o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contràrio.

Monte Carlo, 23 de Fevereiro de 1995

MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E PROMOÇÃO SOCIAL

ERCI ADEMIR MACIEL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR VALDUGA
SECRETARIO DA SAÚDE